

26 de Janeiro
1821.

Primeira Sessão das Cortes Extraordi-
narias de São Paulo

96
95

Em 26 dia de mes de Janeiro de
1821 nesta cidade de Lisboa, na sala
N. 1. da casa das Cortes, es-
tando reunidos os Deputados, cujos
Diplomas e Poderes haviam sido
~~legitimados~~ verificados na Sessão Pre-
paratoria de 24 de corrente, e cada-
-do se presentes em seus respectivos
lugares a Junta Provisional do
Gov. Supr. de Terr. e Preparatoria
das Cortes, abriu a Sessão pelas 2
da tarde o Sr. Pres. do Gov. recu-
-rando hui discurso analogo ás cir-
-cunstancias, fido o qual se retiraram
as Juntas sendo acompanhadas
pella e posta por hui Deputado
de 12 Membros.

A Sessão encerrada da verifi-
-cação dos Titulos e Poderes dos De-
-putados procedio sua informacao
de q. adeva correntes e legaes os
Diplomas e Poderes dos Sr. Joze
Luzio Varmonte de Gueiros, Sr. de
Mag. d'Al. P. de Al. Joze Ant. Maria
de Lari. Joze da Moura Coutinho,
Iridoro Joze de Al. Ant. Lamello Cortes de Lima,
Bispo de L. de B. Joze Thomaz Louren-
-tes, Joze Vas. Correa de Saabra
e q. informacao ~~foi~~ unanimemente
approvada em os meymos termos de q.
anteriores.

Decidio-se q. a Sessão de S. de
de Cortes se fizesse por S. de
Secreto, e q. fosse mensal.
Tomarao seus lugares os Sr. Sr. Sr.
- Finad.

Continuadozinhos Senhores d'Almeida, Cast. etc.
Salvo elleito Presidente das Cortes
e Arcebispo da Bahia com sessenta
e quatro votos.

Foi elleito para Vice-Presidente
das Cortes o Sr. Melchior Romar com
49 votos em seg.^o Escrutinio.

Decidido-se, que se eligeassem quatro
que suas funcoes
Secretarios; e q.^o esta elleicao se fizesse
de modo a ficar sempre lista lançada no Escrutinio; e que
fosse bastante a pluralidade Relativa.

Salvador elleito Secretario João Baptista
Galveias com 53 votos; e o Sr. José
Joaquim Rodrigues Bastos com
47 ditos; Luiz Antonio Rebelo de
Sá com 36 ditos e Joze Tertulio Borges
com 36 ditos.

Declarou o Sr. Presidente as Cortes ins-
talladas; patenteou-se o Retrato da
El. Rey, o Sr. D. João 6.^o; e deo-se a
vida á Religião Catholica Romana;
ao Sr. D. João 6.^o e sua Augusta
Dinastia; ás Cortes, e á Constitui-
cao, q.^o elles fizessem.

Depois de breve discussão decidio-se,
q.^o se expedisse Decreto para q.^o
Junta Provisional de G.^o Super-
mo de Direito continuasse o exercicio
de suas funcoes até a nomeação
e installação de nova Regencia, e q.^o
~~se executou no mesmo acto.~~ votos?
aquella havia cessado pela installação
das Cortes, esta não podia hoje veri-
ficar-se por não caber em tempo.

Conferiu-se nesta conformidade, e no
m.^o acto se expedio o decreto, do theor seguinte:

Determinou-se, q.^o as Cortes a bravia
ámanhã sua sessao pelas 10 horas da
manhã. Levantou-se a sessao pelas 7.^h da tarde.
São Paulo, 9/1/1822

Agri catonense —

Ant. P. de Cortes